

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6.401, 18 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de elemento da despesa.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar o elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, o elemento da despesa constante na Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 1,00 (um real).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 18 de maio de 2023.
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de maio de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO		MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
Tabela I - Acréscimo			
01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.01.50 08.244.0021.2079 01 510.0000 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	
2249	3.3.90.32.00		1,00
		Total Geral	1,00
Tabela II - Anulação			
01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
01.01.50 08.244.0021.2079 01 510.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-1,00	
42	3.3.90.36.00		-1,00
		Total Geral	-1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.017, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.400, de 06 de junho de 2013,

RESOLVE
Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.680, de 07 de janeiro de 2022, que constituiu o CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Apoio às Políticas Culturais de Pindamonhangaba, na representação a seguir indicada, que passa a vigorar:

IV – Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura
- Guilherme Alves Barbosa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023.

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2023.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Alcemir José Ribeiro Palma - Secretário de Cultura e Turismo
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 06 de junho de 2023.
Flávio Muassab Silva Lima - Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.025, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Nécio Pereira da Silva, Assessor, para substituir a Secretária Adjunta de Saúde, Sílvia Mendes de Almeida, durante o período em que a mesma encontrar-se respondendo pela Secretaria de Saúde, de 11 a 23 de julho de 2023, e no período de férias, de 24 de julho a 07 de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2023.

Pindamonhangaba, 23 de junho de 2023.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli - Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de junho de 2023.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.031, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros a seguir indicados para compor a comissão especial para análise de documentos da Tomada de Preços nº 13/2023 referente à contratação de empresa especializada para elaboração da Política Municipal de Meio Ambiente e Código Municipal de Limpeza Urbana, e suas respectivas regulamentações, conforme Processo Administrativo 7485/2023.

I- Rafael Ribeiro Cavalcante de Souza – Diretor de Meio Ambiente

II- Alcineu Mont Serrato de Souza Júnior – Chefe de Divisão

III- Elis Carolina Moraes Barbosa – Assessora IV- Sílvia Vieira Mendes Pires – Engenheira Sanitarista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 03 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.035, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR o Danilo Homem de Mello Gomes da Silva, Assessor, para substituir a Secretária Adjunta de Assistência Social, Thais Batista do Carmo, durante o período em que a mesma encontrar-se respondendo pela Secretaria de Assistência Social, de 11 a 20 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2023.

Pindamonhangaba, 11 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.035, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Thaiane Eveline de Oliveira Veloso, Assessora, para substituir o Diretor de Receita e Fiscalização, Viviane Corrêa da Silva, durante o período de férias do mesmo, de 24 de maio a 07 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

Pindamonhangaba, 07 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.035, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, Resolve DESIGNAR Thaiane Eveline de Oliveira Veloso, Assessora, para substituir o Diretor de Receita e Fiscalização, Viviane Corrêa da Silva, durante o período de férias do mesmo, de 24 de maio a 07 de junho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

Pindamonhangaba, 07 de julho de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de julho de 2023.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PINDAMONHANGABA

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua José Benedito, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12) 3642-1249
e-mail: cmcca@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL CMDCA Nº 02/2023

XI – PUBLICAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PINDAMONHANGABA PARA O MANDATO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, criado pela Lei Municipal nº 2.626/91, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital CMDCA nº 02/2023, publica na presente data, lista provisória do resultado da avaliação psicológica.

Inscrição	Nº Candidato	Nome	Análise
25426	10	Cristiana Aparecida dos Santos Marques de Oliveira	APTA
26530	11	Raquel Lomeu Alves	APTA
26784	12	Rodolfo Fonseca de Lima Rocha	APTA
26853	13	Ana Carolina Honorato Silva	APTA
27313	14	Gabriel Caetano de Moraes Santos	APTA
27471	15	Sergio Luiz Dias dos Santos	INAPTO
27497	16	Valdir Correa Martins	APTA
27627	17	Augusto Roberto de Lima Freitas	DESCLASSIFICADO -AUSENTE
27981	18	Regina Tavares de Souza Farias	APTA
28140	19	Telma Aparecida Benço	APTA
28805	20	Luciana Ferreira	APTA
29203	21	Maria Helena Vila Nova	APTA
30344	22	Lucilene Mendes da Silva Alves Bicudo	APTA
29637	23	Jose Eduardo dos Santos	APTA
29734	24	Ricardo Henrique Messias Xavier	INAPTO
29780	25	Desirée V M A Moreira	APTA
29868	26	Macelania Fernanda Akahane da Silva	APTA
30953	27	Roolziane de Fatima Ribeiro Souza	DESCLASSIFICADO -AUSENTE
33329	28	Maria Aparecida Monteiro	APTA
33440	29	Larissa Ferreira Barbosa Gonçalves	APTA

(*) Pendente Mandado de Segurança.

Pindamonhangaba, 25 de julho de 2023.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – 2023/2025

União dos Ferrovierários da Estrada de Ferro Campos do Jordão
CNPJ 48 413 504 / 0001 60
Em Casa de Alameda N.º 104, F.º 1º e Anexo da Associação dos Aposentados e Pensionistas da Estrada de Ferro Campos do Jordão
Declarada de Utilidade Pública em 17/12/1948, Lei nº 1.239 de 04-08-1994, onde: Rua Campos Salles nº 203
CEP 12400-500 – Fone: 12. 3642-3256 Pindamonhangaba – SP
E-mail:uniaoferroviarios@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO DA UNIAO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO BIENIO 2023/2025

Na qualidade de Presidente da União dos Ferrovierários da Estrada de Ferro Campos do Jordão (U.F.C.J.), conforme ATA Nº 89 da Assembleia Geral da União dos Ferrovierários, realizada em 14 de abril de 2021, venho, nos termos do artigo 101 de nosso Estatuto Social, publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrer eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para o biênio 2023/2025.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

1. As chapas candidatas devem apresentar o Nome com o Número do Registro Geral – RG para o cargo previsto:

A. DIRETORIA EXECUTIVA, sendo:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 1º Tesoureiro

B. CONSELHO FISCAL, representado por 5 membros.

C. CONSELHO DELIBERATIVO, representado por 6 membros.

2. As chapas deverão ser entregues na União dos Ferrovierários.

3. O prazo limite para inscrição das chapas é dia quatro (04) de agosto de 2023 às 16h00min.

4. A eleição acontecerá no dia cinco (5) de agosto de 2023 no horário das 9h30min às 11h00min na Sede da União dos Ferrovierários.

8. Não havendo inscritos ou inscrição de apenas uma chapa e, se houver impugnação da única chapa inscrita, a comissão eleitoral convocará, imediatamente, nova eleição.

DOS VOTANTES E CANDIDATOS

5. Poderão votar e serem votados todos os Associados que pertençam ao Quadro Social a mais de três (03) meses e que estejam em dia com as contribuições mensais.

6. O Associado votante deverá se dirigir na União dos Ferrovierários e votar na sua chapa.

7. O local de votação será na Sede Social da União dos Ferrovierários na Rua Dr. Campos Salles, nº 203 – Pindamonhangaba/SP, das 9h30min às 11h00min.

DO RESULTADO

8. O resultado da eleição será publicado em jornal local e fixado na Sede Social da União dos Ferrovierários, bem como informado aos Associados, para homologação em Assembleia Geral.

Pindamonhangaba, 24 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.409 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 696.402,70 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Departamento de Esporte, conforme termo de convênio nº 135/2023 firmado com a Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo, obtendo a transferência de recursos financeiros destinados à realização do evento intitulado 65º Jogos Regionais da 2ª Região Esportiva. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.20 Departamento de Esporte

2018 Manutenção de Atividades Esportivas

27.812.0006.02 3.3.90.30– Material de Consumo (2260) R\$ 135.841,70

27.812.0006.02 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica (2261) R\$ 560.561,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2023.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de maio de 2023.

Flávio Muassab Silva Lima
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.679, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Institui a SEMANA DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

(Projeto de Lei nº 50/2023, de autoria do Vereador Norberto Moraes)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Constituirá o calendário de comemorações do município a Semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

§ 1º A Semana da Mobilização Social pela Educação será realizada no mês de setembro, utilizando como referência o aniversário de Paulo Freire.

§ 2º A Câmara Municipal realizará anualmente, Sessão Solene de abertura da Semana da Mobilização Social pela Educação.

§ 3º Na Sessão serão agraciadas com Diploma de Honra ao Mérito, até 12 (doze) pessoas ou entidades municipais. § 4º Cada Vereador poderá indicar 1 (uma) pessoa ou entidade Municipal.

Art. 2º A organização das atividades, a serem desenvolvidas durante a semana, competirá ao Comitê do Movimento de Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. Para a organização e realização das atividades da Semana o Movimento contará com a contribuição dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º Na Semana da Mobilização Social pela Educação do Município de Pindamonhangaba serão realizadas atividades que contribuam para a melhoria da Educação, tais como campanhas de conscientização, trabalhos intersetoriais e outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 5.077, de 16 de julho de 2010, e suas alterações.

Pindamonhangaba, 02 de junho de 2023.

Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira - Secretária de Educação

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de junho de 2023.

Flávio Muassab Silva Lima
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos /J/app/ Projeto de Lei 99/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.681, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Cria o Selo Liliás de Reconhecimento às Empresas atuantes no combate a violência contra a mulher.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 43/2023, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos – Reginahna)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Liliás de Reconhecimento às empresas incentivadoras e atuantes em políticas públicas que trabalhem com o combate a violência contra a mulher.

Parágrafo único. Serão consideradas empresas socialmente responsáveis, para os fins desta lei, aquelas que, de forma ética, prezam pela relação ética e transparente com os públicos com os quais ela se relaciona, respeitando a diversidade, promovendo a redução das desigualdades e contribuindo para o bem-estar social, adotando posturas, ações e comportamentos em favor da valorização e do enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º O programa visa conscientizar a classe trabalhadora e empresarial quanto às políticas públicas no município de Pindamonhangaba que atuam em desfavor da violência contra a mulher, bem como de ações que busquem assegurar planos de carreira com maior transparência, oferecendo oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

Art. 3º O Legislativo deverá contemplar as empresas que efetivamente atuarem no combate a violência contra a mulher preferencialmente no dia 07 de agosto, data em que fora sancionada a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Art. 4º O Selo visa a reconhecer publicamente a dedicação das empresas da iniciativa privada no incentivo ao combate a violência contra a mulher e a educação sobre os dispositivos legais que elucidam sobre o assunto.

Art. 5º Para a obtenção do Selo Liliás, deverão as empresas observar os seguintes critérios:

I- desenvolvimento de programas, projetos e ações de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher;

II- desenvolvimento de programas, projetos e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, como a escuta, o acolhimento e o apoio às mulheres em situação de violência;

III- divulgação de políticas e campanhas adotadas na defesa de direitos das mulheres, tanto de âmbito municipal, estadual como nacional, que visem a combater e erradicar a violência contra a mulher;

IV- promoção de ações afirmativas com temas voltados à saúde da mulher, especialmente o período gestacional, pós-parto e lactante, bem como sua qualidade de vida;

V- promoção de ações que busquem assegurar planos de carreira com maior transparência, oferecendo oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

VI- promoção de boas práticas de combate e prevenção ao machismo, racismo, homofobia, misoginia, assédio sexual ou moral e importunação no ambiente de trabalho;

VII- desenvolvimento de outras atividades que sejam contribuintes para a valorização da mulher.

Art. 1º Para a obtenção do Selo a empresa deverá cumprir um número mínimo de critérios, de acordo com o seu respectivo porte.

§ 2º Os programas, projetos e ações previstos neste artigo incluem os homens e o público externo.

Art. 6º A empresa deverá comprovar regularidades fiscal e trabalhista por meio de certidões emitidas pelas esferas competentes.

Art. 7º A certificação será concedida anualmente no mês de agosto, conforme artigo 3º da presente lei, devendo a empresa candidata ao Selo Liliás requerê-lo no mês de março, perante a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública, da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Art. 8º O Selo Liliás será válido pelo período determinado na tabela abaixo, podendo ser sucessivamente renovado sempre que a empresa requerente comprovar o desenvolvimento das atividades previstas no art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. Os períodos de validade do selo serão:

Empresas que desenvolverem 02 (duas) das atividades previstas: 01 (um) ano.

Empresas que desenvolverem 04 (quatro) das atividades previstas: 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO			
DECRETO Nº 6.403 DE 18 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inc. I do art. 6º.			
DECRETA: Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.961.500,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em função do superávit financeiro apurado em 2022 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:			
01.00	GABINETE DO PREFEITO		
01.50	Fundo Social de Solidariedade		
2079	Fundo Social de Solidariedade		
08.244.0021.91	3.3.90.32– Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita (2250)	R\$	100.000,00
01.61	Departamento de Obras e Planejamento Distrital		
1005	Construção e Ampliação de Novas Instalações		
15.452.0009.91	4.4.90.51– Obras e Instalações (2251)	R\$	1.612.500,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
03.40	Departamento de Serviços Públicos		
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15.452.0009.91	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (2255)	R\$	230.000,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
04.41	Fundo Municipal de Trânsito		
1003	Equipamentos em Geral		
26.782.0016.93	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2257)	R\$	1.350.000,00
2104	Engenharia de Tráfego		
26.782.0016.93	3.3.90.30– Material de Consumo (2258)	R\$	950.000,00
2105	Sinalização Viária		
26.782.0016.93	3.3.90.30– Material de Consumo (2216)	R\$	1.700.000,00
2106	Fiscalização no Trânsito		
26.782.0016.93	3.3.90.30– Material de Consumo (2259)	R\$	150.000,00
26.782.0016.93	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (2218)	R\$	550.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.10	Gabinete do Secretário		
1003	Equipamentos em Geral		
27.812.0006.91	4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente (2252)	R\$	119.000,00
2007	Manutenção das Atividades Administrativas		
27.812.0006.91	3.3.90.39– Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica (2253)	R\$	700.000,00
11.20	Departamento de Esporte		
2018	Manutenção das Atividades Esportivas		
27.812.0006.91	3.3.90.30– Material de Consumo (2254)	R\$	500.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber: I Multa de Trânsito Pref Munic Pinda 104 0330-0 71006-0 R\$ 4.700.000,00 II Conta Movimento 104 0330-0 006.100014-8 R\$ 3.261.500,00			
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 18 de maio de 2023.			
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal		Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de maio de 2023.			
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO			
DECRETO Nº 6.406 DE 18 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º.			
DECRETA: Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 337.444,65 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, no Departamento de Edificações Públicas, conforme os termos de convênio n.ºs 100899/2022 e 103505/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo para transferência de recursos financeiros para praça e infraestrutura urbana. A classificação orçamentária será:			
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.20	Departamento de Edificações Públicas		
1019	Praças, Parques e Jardins		
15.451.0017.02	4.4.90.51– Obras e Instalações (2256)	R\$	337.444,65
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 18 de maio de 2023.			
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal		Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de maio de 2023.			
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO			
DECRETO Nº 6.407 DE 25 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.630, de 22 de dezembro de 2022, conforme inciso I do art. 6º.			
DECRETA: Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.359,73 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no FMS- Proteção Social Básica, conforme portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A classificação orçamentária será:			
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.20	FMS – Proteção Social Básica		
2073	Proteção Social Básica		
08.244.0015.05	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (773)	R\$	64.359,73
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 25 de maio de 2023.			
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal		Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de maio de 2023.			
Flávio Muassab Silva Lima Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos			

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA																																																															
DECRETO Nº 6408, 25 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo, DECRETA: Art. 1º O Fica alterado na fonna da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei 11º6630, de 22 de dezembro de 2022, com a redução das despesas discriminadas na Tabela 11, no valor de R\$ 2,00 (dois reais). Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 25 de maio de 2023.																																																															
Dr. Isael Domingues - Prefeito Municipal		Claudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento																																																													
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 25 de maio de 2023. Anderson Plínio da Silva Alves – Secretário de Negócios Jurídicos																																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="4">Tabela I - Acréscimo</td> </tr> <tr> <td>01.11.20</td> <td>DEPARTAMENTO DE ESPORTE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>01.11.20</td> <td>27.812.0006.2018 02 110.0000 3.3.90.30.00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2260</td> <td>3.3.90.30.00</td> <td>Material de Consumo</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>01.11.20</td> <td>27.812.0006.2018 02 110.0000 3.3.90.39.00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2261</td> <td>3.3.90.39.00</td> <td>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Total Geral</td> <td>2,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Tabela II - Anulação</td> </tr> <tr> <td>01.11.20</td> <td>DEPARTAMENTO DE ESPORTE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>01.11.20</td> <td>27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.30.00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>572</td> <td>3.3.90.30.00</td> <td>Material de Consumo</td> <td>-1,00</td> </tr> <tr> <td>01.11.20</td> <td>27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.39.00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>577</td> <td>3.3.90.39.00</td> <td>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</td> <td>-1,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Total Geral</td> <td>-2,00</td> </tr> </tbody> </table>				ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA				Tabela I - Acréscimo				01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			01.11.20	27.812.0006.2018 02 110.0000 3.3.90.30.00			2260	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1,00	01.11.20	27.812.0006.2018 02 110.0000 3.3.90.39.00			2261	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00	Total Geral			2,00	Tabela II - Anulação				01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			01.11.20	27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.30.00			572	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1,00	01.11.20	27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.39.00			577	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00	Total Geral			-2,00
ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA																																																															
Tabela I - Acréscimo																																																															
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE																																																														
01.11.20	27.812.0006.2018 02 110.0000 3.3.90.30.00																																																														
2260	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1,00																																																												
01.11.20	27.812.0006.2018 02 110.0000 3.3.90.39.00																																																														
2261	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1,00																																																												
Total Geral			2,00																																																												
Tabela II - Anulação																																																															
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE																																																														
01.11.20	27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.30.00																																																														
572	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1,00																																																												
01.11.20	27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.39.00																																																														
577	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1,00																																																												
Total Geral			-2,00																																																												

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO			
Secretaria Municipal de Administração			
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023			
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO CURSO DE FORMAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, DIVULGA o gabarito da prova objetiva do Curso de Formação realizado no dia 23 de julho de 2023, na seguinte conformidade:			
127. CURSO DE FORMAÇÃO			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
1 - C	2 - E	3 - A	4 - A
5 - A	6 - C	7 - E	8 - C
9 - B	10 - C	11 - D	12 - A
13 - C	14 - A	15 - E	16 - B
17 - D	18 - B	19 - E	20 - A
21 - E	22 - C	23 - A	24 - A
25 - B	26 - E	27 - B	28 - B
29 - C	30 - D	31 - B	32 - A
33 - C	34 - D	35 - A	36 - E
37 - C	38 - A	39 - C	40 - B
128. CURSO DE FORMAÇÃO			
AGENTE CONTROLE VETOR			
1 - E	2 - B	3 - A	4 - C
5 - D	6 - D	7 - E	8 - C
9 - B	10 - D	11 - C	12 - E
13 - A	14 - A	15 - B	16 - E
17 - D	18 - B	19 - E	20 - C
21 - B	22 - A	23 - E	24 - B
25 - A	26 - E	27 - B	28 - D
29 - B	30 - A	31 - D	32 - D
33 - C	34 - A	35 - A	36 - E
37 - D	38 - B	39 - A	40 - C
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.			
Pindamonhangaba, 25 de julho de 2024.			
DR. ISAEL DOMINGUES Prefeito Municipal			

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 6404, de 18 de maio de 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6630, de 22 de dezembro de 2022, artigo 5º.	
DECRETA:	
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 14.325.070,00 (quatorze milhões trezentos e vinte e cinco mil e setenta reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 18 de maio de 2023.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de maio de 2023.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
Tabela I - Suplementação	
01.01.10	CHEFIA DE GABINETE
01.01.10 04.122.0004.2010 01 110.0000 3.3.90.14.00	
5	3.3.90.14.00
Diárias - Pessoal Civil	
6.000,00	
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.03.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	
1112	3.3.90.40.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
39.000,00	
01.03.20	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
01.03.20 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00	
1113	4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente	
4.000,00	
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
01.05.40 04.128.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00	
239	3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
474.000,00	
01.07.30	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01.07.30 20.606.0007.2024 02 110.0000 3.3.90.30.00	
322	3.3.90.30.00
Material de Consumo	
19.990,00	
01.08.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.08.10 04.122.0005.2007 01 110.0000 3.3.90.33.00	
344	3.3.90.33.00
Passagens e Despesas com Locomoção	
10.000,00	
01.08.10 04.122.0005.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	
1149	3.3.90.40.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
48.000,00	
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.09.20 12.306.0010.2070 05 200.0002 3.3.90.30.00	
385	3.3.90.30.00
Material de Consumo	
999.990,00	
01.09.20 12.306.0010.2070 05 200.0003 3.3.90.30.00	
386	3.3.90.30.00
Material de Consumo	
1.000.000,00	
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20 10.301.0014.2059 01 301.0000 3.3.90.39.00	
470	3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
27.600,00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00	
492	3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
10.469.600,00	
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.10.50 10.301.0014.2061 01 301.0000 3.3.90.33.00	
534	3.3.90.33.00
Passagens e Despesas com Locomoção	
15.000,00	
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.13.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.14.00	
619	3.3.90.14.00
Diárias - Pessoal Civil	
5.000,00	
01.13.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.33.00	
621	3.3.90.33.00
Passagens e Despesas com Locomoção	
5.000,00	
01.13.10 04.122.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00	
1191	3.3.90.40.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
400.000,00	
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
01.13.20 04.121.0017.2094 01 110.0000 3.3.90.14.00	
629	3.3.90.14.00
Diárias - Pessoal Civil	
5.000,00	
01.13.20 15.451.0017.1019 01 110.0000 4.4.90.51.00	
642	4.4.90.51.00
Obras e Instalações	
659.890,00	
01.15.01	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.15.01 08.244.0015.2083 01 110.0000 3.3.90.39.00	
889	3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
6.000,00	
01.17.30	DEPARTAMENTO DA MULHER E FAMÍLIA
01.17.30 14.422.0024.2116 01 110.0000 3.3.90.18.00	
2242	3.3.90.18.00
Auxílio Financeiro a Estudante	
131.000,00	
Total Geral 14.325.070,00	
Tabela II - Anulação	
01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.02.10 04.122.0022.2016 01 100.0001 3.1.90.91.00	
84	3.1.90.91.00
Sentenças Judiciais	
-474.000,00	
01.03.20	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
01.03.20 04.131.0004.2113 01 110.0000 3.3.90.39.00	
1116	3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
-43.000,00	
01.07.30	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01.07.30 20.606.0007.1003 02 110.0000 4.4.90.52.00	
315	4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente	
-19.990,00	
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
01.08.20 18.541.0005.2046 01 110.0000 3.3.90.39.00	
359	3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
-58.000,00	
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO
01.09.10 12.364.0010.2007 01 110.0000 3.3.90.18.00	
377	3.3.90.18.00
Auxílio Financeiro a Estudante	
-131.000,00	
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO
01.09.40 12.361.0010.2080 05 200.0003 3.3.90.30.00	
420	3.3.90.30.00
Material de Consumo	
-1.999.990,00	
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.11.00	
459	3.1.90.11.00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
-27.600,00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0003.2006	